



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE ABRIL DE 2025 – CAMARA MUNICIPAL DE VISEU -
ESTADO DO PARÁ**

Excelentíssimos Vereadores.

Câmara Municipal de Viseu

Poder Legislativo Municipal

End.: Rua Major Olímpio, s/nº, bairro Centro - Viseu/PA – CEP nº 68.620-000

E-mail: camaramunicipaldeviseu@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Honrado em cumprimentar os Nobres Edis, apresenta-se o presente Projeto de Resolução nº 003 de 20 de março de 2025, que “Dispõe sobre a reestruturação e atualização das diárias de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Viseu/PA e dá outras providências”

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo atualizar os valores das diárias pagas no âmbito da Câmara Municipal de Viseu, considerando a importância desse instituto para o adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

As diárias constituem um instrumento essencial para viabilizar a participação dos vereadores em atividades externas de interesse do município, incluindo cursos de capacitação, seminários, congressos e reuniões institucionais, possibilitando a troca de experiências e a qualificação dos agentes públicos para um melhor desempenho de suas funções.

Atualmente, a Câmara Municipal de Viseu não possui uma regulamentação própria atualizada e específica para disciplinar os valores e critérios de concessão das diárias, visto que a última resolução remete ao ano de 1994, estando, portanto, notoriamente defasada e desconforme com a realidade. Dessa forma, a atualização proposta visa estabelecer parâmetros que garantam maior transparência, previsibilidade e adequação dos valores às necessidades do exercício da função legislativa, respeitando sempre os princípios da razoabilidade e da economicidade.

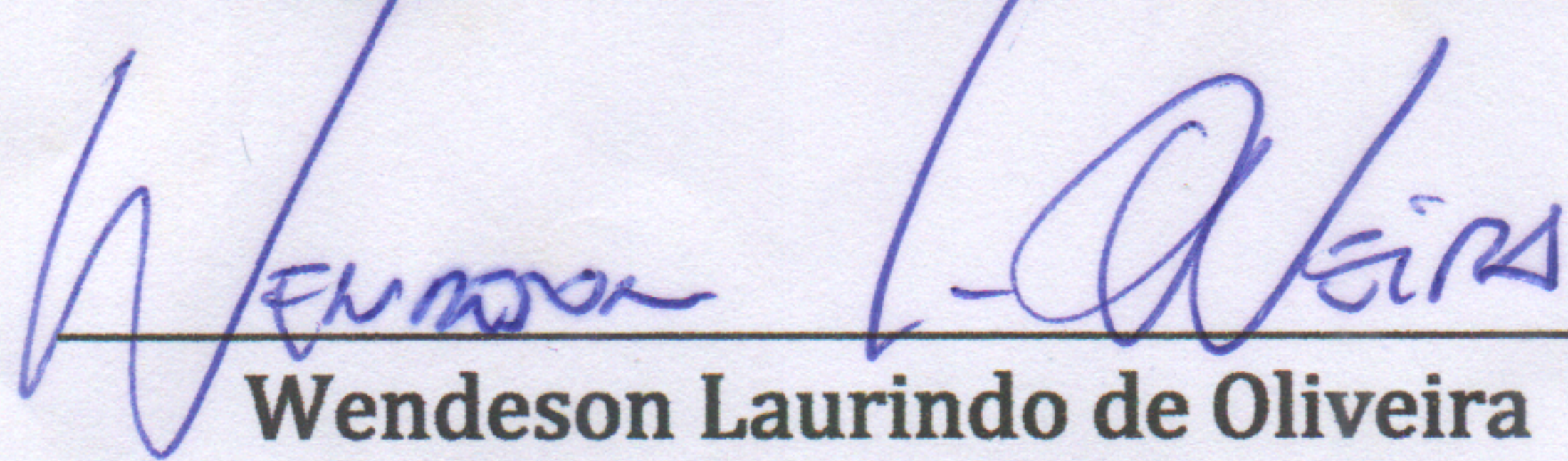
Além disso, é fundamental compatibilizar os valores pagos a título de diárias com a realidade econômica e financeira do Poder Legislativo Municipal. Assim, busca-se garantir que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e sustentável, de modo a permitir que os vereadores desempenhem suas atividades sem comprometer o equilíbrio orçamentário da Casa Legislativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, a fim de modernizar e regulamentar a concessão de diárias na Câmara Municipal de Viseu, assegurando a continuidade do bom funcionamento do Poder Legislativo em benefício da população.

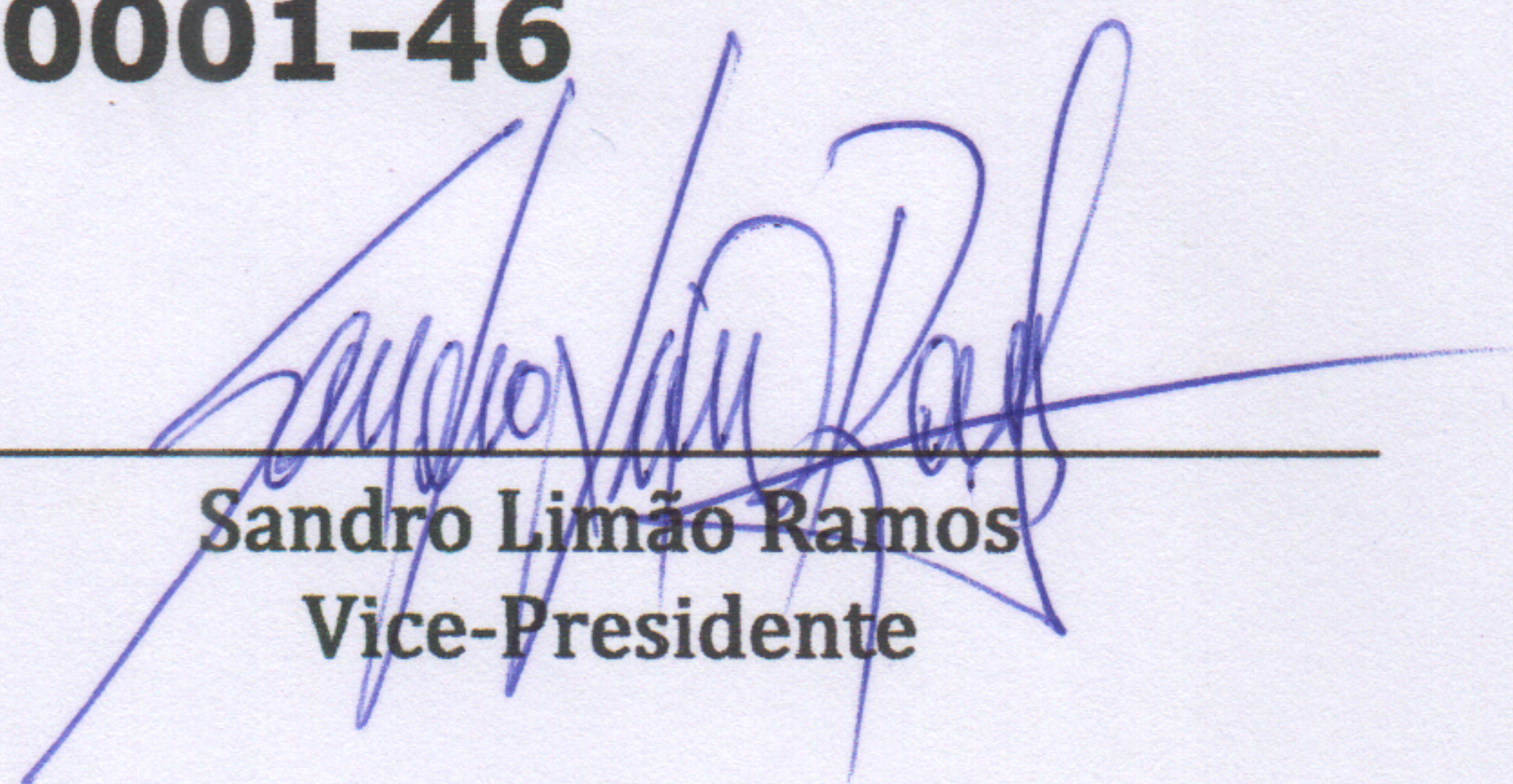
Atenciosamente,



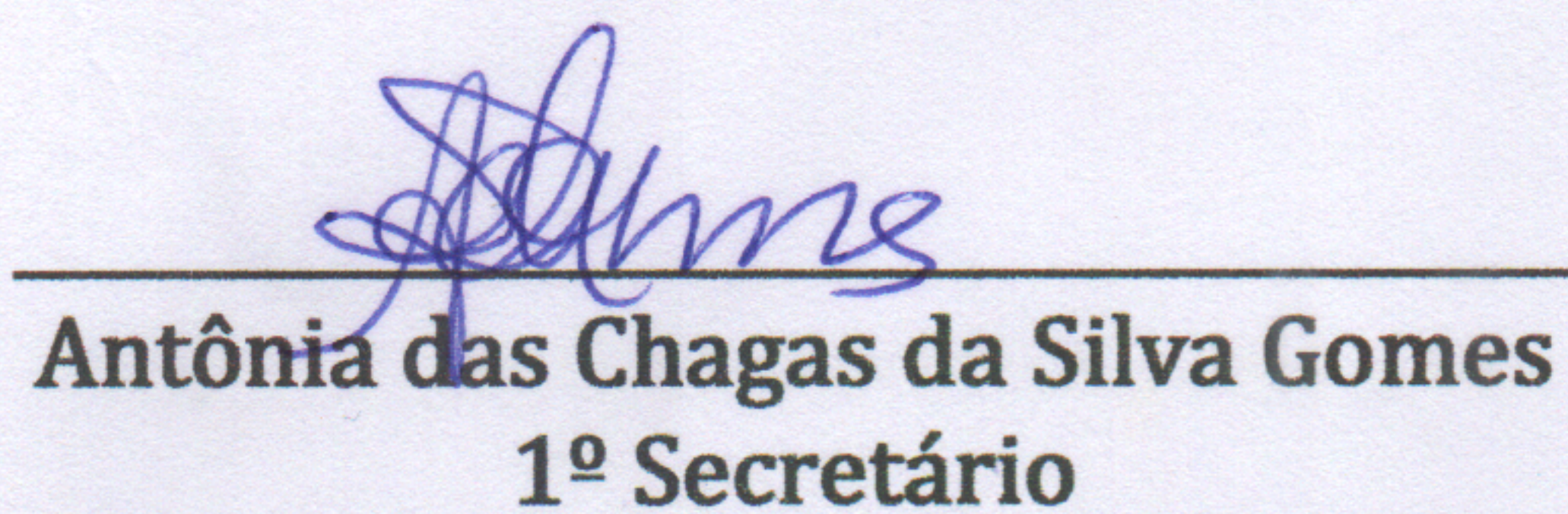
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46



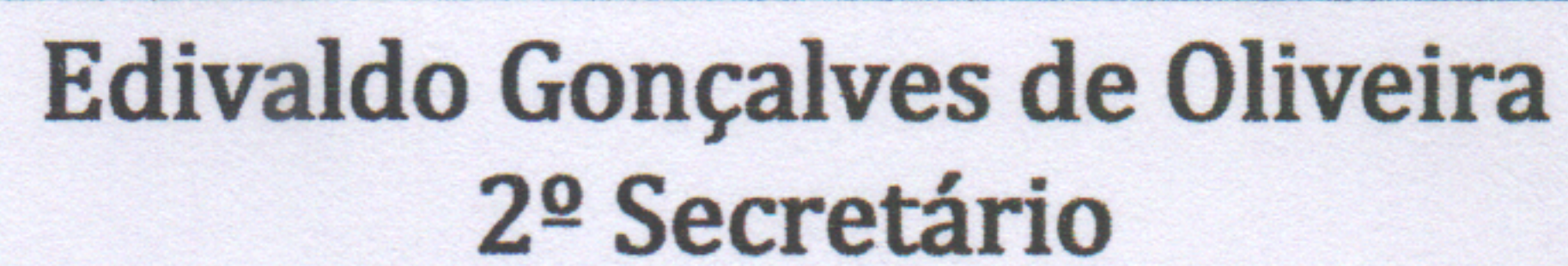
Wendeson Laurindo de Oliveira
Presidente



Sandro Limão Ramos
Vice-Presidente



Antônia das Chagas da Silva Gomes
1º Secretário



Edivaldo Gonçalves de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025 de 08/04/2025

~~Câmara Municipal de Viseu~~

~~Aprovado~~ Em Sessão Ordinária

De 08/04/2025

~~Wendeson Laurindo de Oliveira~~

Wendeson Laurindo de Oliveira
Presidente

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
DAS DIÁRIAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viseu – Estado do Pará, neste ato representada por seus membros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 27, incisos VIII e IX, Artigo 38, caput e parágrafos primeiro e quarto da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA e Artigos 20 e 21 do Regimento Interno da Câmara de Viseu/PA, faz saber que os membros do Poder Legislativo Municipal aprovam em sessão ordinária, e a Mesa Diretora da Câmara promulga, nos termos do Art. 27, inciso IX da Lei Orgânica, a presente RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a importância das diárias como instrumento essencial para viabilizar o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Viseu, permitindo a participação em cursos, treinamentos, congressos, reuniões e demais eventos relacionados ao aprimoramento da atividade legislativa e ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Viseu não possui regulamentação própria e específica sobre a fixação e a atualização dos valores das diárias, sendo necessário estabelecer critérios claros e compatíveis com a realidade financeira do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os valores das diárias com a capacidade econômica e financeira da Câmara Municipal, garantindo a viabilidade da execução das atividades legislativas sem comprometer a sustentabilidade orçamentária do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a atualização dos valores das diárias deve observar os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e transparência na administração pública, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável e equilibrada;

CONSIDERANDO que a regulamentação adequada das diárias contribuirá para a modernização da gestão legislativa, conferindo maior previsibilidade, controle e transparência na concessão desse benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Viseu, que se ausentarem do município, à serviço do legislativo ou para representa-lo em outras localidades, em congressos,



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

convenções, seminários ou outro evento de caráter cívico, farão jus à diária que lhes será paga para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, obedecidas às normas desta Resolução.

§ 1º. Somente poderá se ausentar do Município, a serviço do legislativo ou para representa-lo, os Vereadores ou Servidores indicados pelo Presidente da Câmara.

§2º - Quando o beneficiado pelo recebimento das diárias for o Presidente da Câmara, a autorização será concedida pelo vice-presidente ou seu sucessor na ordem regimental a depender do caso.

§ 3º. A mesa diretora poderá viajar para resolver qualquer assunto de interesse do Poder Legislativo.

§ 4º. As Despesas de que trata esse artigo deverão ser solicitadas através de Documento de Autorização de Viagem, conforme Anexo II desta resolução e aprovadas pelo presidente da Câmara.

Art. 2º. A diária de que trata do artigo 1º será paga:

I - Antecipadamente, quando requerida para a participação em congressos, convenções, seminários ou outros eventos com a duração pré-determinada.

II - Posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo determinado.

Art. 3º. As despesas de diária serão realizadas mediante empenho prévio e quitadas através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data da autorização e quando for o acaso, número do ato que provocou a despesa para o favorecido.

Art. 4º. As diárias aprovadas nesta Resolução destinam-se à cobertura de despesas do favorecido, ficando o mesmo obrigado a apresentar comprovantes de gastos em prestação de contas.

Art. 5º. Os vereadores e os Servidores, quando em viagem representando a Câmara Municipal, ou que receberem diárias pela participação em congressos, convenções ou seminários, deverão apresentar relatório de viagem das atividades exercidas fora do município, sob pena de devolução do valor recebido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu retorno, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo III.

Art. 6º. Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Quadro de Diárias, Anexo I desta Resolução.

Art. 7º. As diárias, até o limite de 03 (três) serão pagas antecipadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

§ 1º. Quando a viagem ultrapassar este limite, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do Presidente da Câmara.

§ 2º. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do Vereador ou do Servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Câmara.

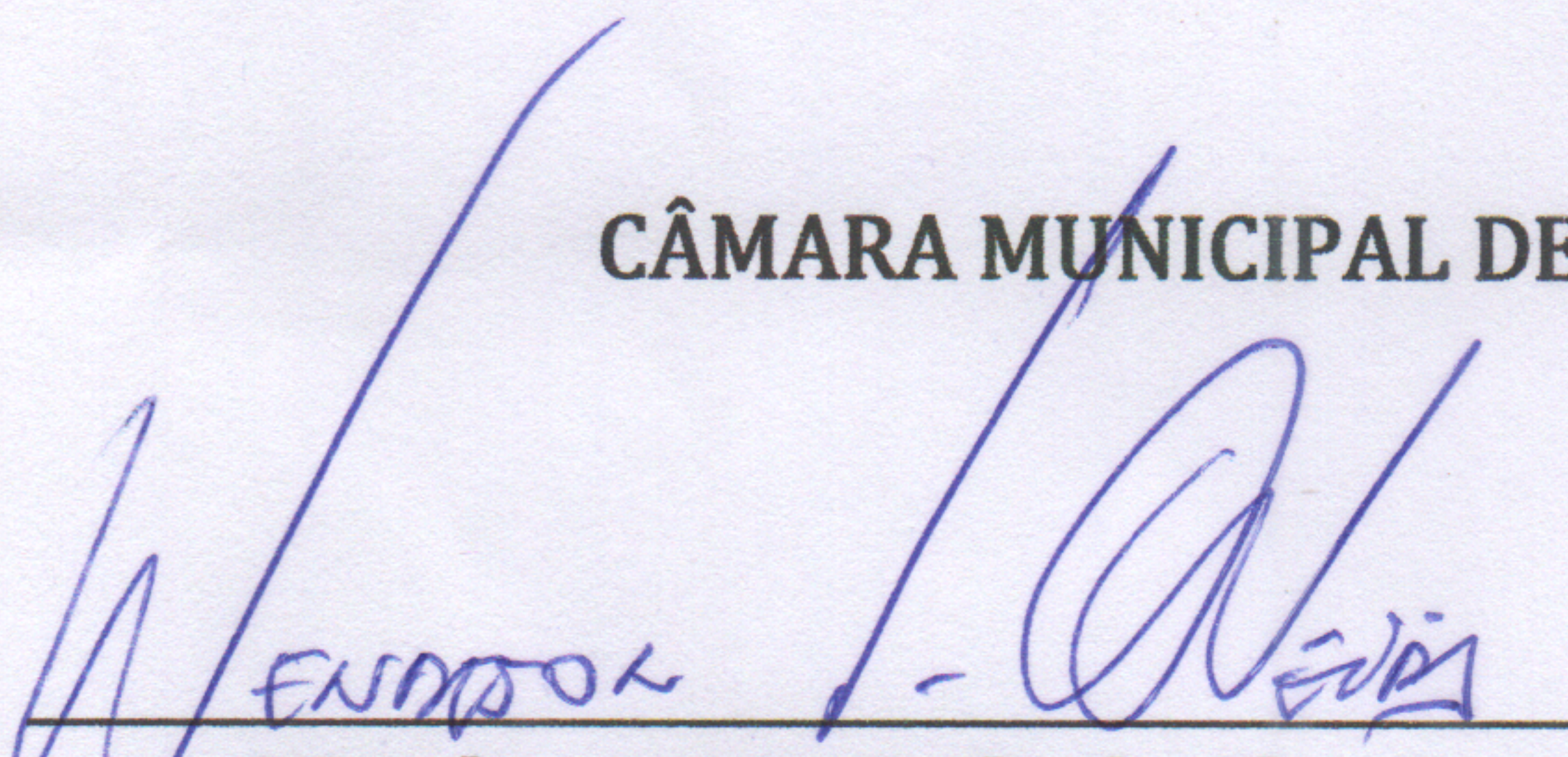
§ 3º. A viagem que ocorrer no domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Presidente da Câmara.

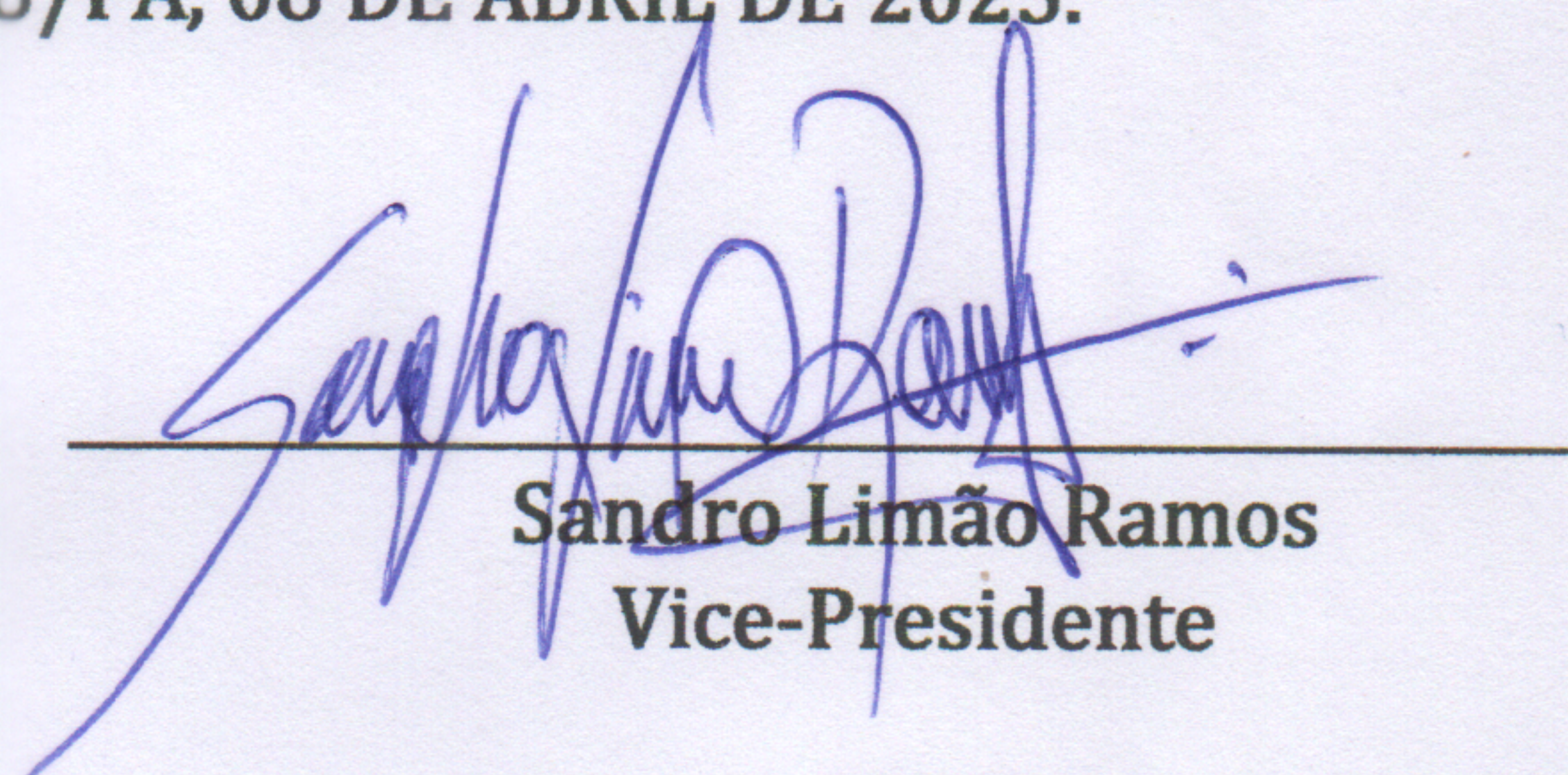
Art. 8º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatória de despesas de alimentação e pousada.

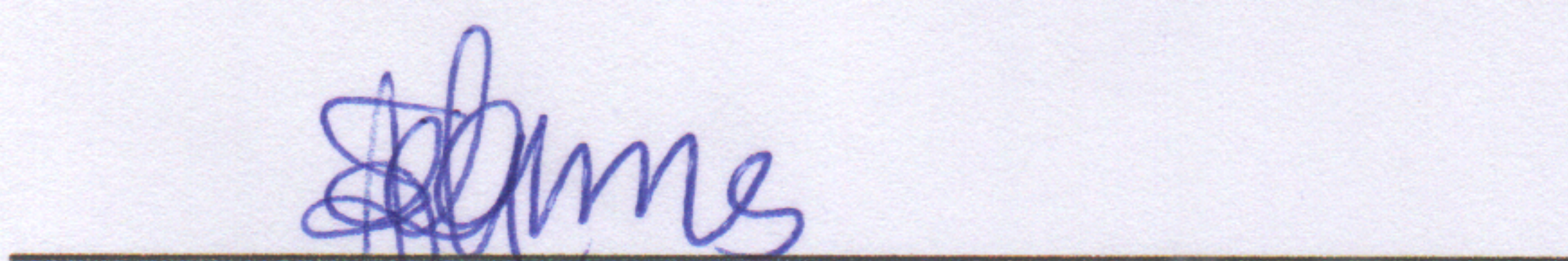
Art. 9º. As despesas previstas nesta resolução ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU/PA, 08 DE ABRIL DE 2025.


Wendeson Laurindo de Oliveira
Presidente


Sandro Limão Ramos
Vice-Presidente


Antônia das Chagas da Silva Gomes
1º Secretário


Edivaldo Gonçalves de Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO - I

QUADRO DE DIÁRIAS:

DIÁRIAS DOS VEREADORES EM TERRITÓRIO NACIONAL

1 - Capital do Estado.....	R\$ 1.000,00
2 - Outros Municípios.....	R\$ 1.000,00
3 - Capital Federal.....	R\$ 1.500,00

DIÁRIAS DOS SERVIDORES EM TERRITÓRIO NACIONAL

1 - Capital do Estado.....	R\$ 500,00
2 - Outros Municípios.....	R\$ 500,00
3 - Capital Federal.....	R\$ 1.000,00

DIÁRIAS EM TERRITÓRIO INTERNACIONAL

1 - Vereadores.....	R\$ 2.500,00
2 - Servidores.....	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO - II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	
Nome do Requisitante	
Cargo/Função	
CPF	
Data e horário p/ saída	____/____/____ - ____:____ h
Data e horário p/ retorno	____/____/____ - ____:____ h
Quantidade de diárias	
Meio de Transporte	
Destino	
Objetivo/Motivo da Viagem	
Declaro sob as penas da Lei, que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, e declaro que não resido na localidade do destino	
Data: ____/____/____	
Assinatura do Requerente	
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE	
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitada, Viseu/PA, ____ de ____ de ____	
_____ Presidente da Câmara Municipal	



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO - III

Relatório de Viagem

Prestação de Contas de Diárias

1. Dados da Viagem

Nome:	Meio de locomoção:
Origem da Viagem:	Destino da Viagem:
Data de Saída:	Horário de Saída:
Data de Chegada:	Horário de Retorno:

2. Relatório de viagem:

3. Data/Assinatura

Por ser verdade as informações e comprovantes, firmo o presente.

Viseu/Pa _____ de _____ de _____

Assinatura